



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2019

Termo de contrato de **Contratação de Serviços de Locação de Brinquedos para a I EXPOERVAL**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **MACHADO EVENTOS LTDA**, vencedora da Dispensa nº 011/2019 (Processo Licitatório nº 032/2019).

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: **MACHADO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.235.842/0001-34, com sede a Rua Expedicionário nº 11, Centro da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Ronaldo Reinaldo Machado, CPF n.º 049.707.709-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará **Serviços de Locação de Brinquedos para a I EXPOERVAL**, tudo conforme **Processo Licitatório nº 032/2019 na modalidade de Dispensa 011/2019**, parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa CONTRATADA deverá locar e instalar nos locais de evento da I EXPOERVAL nos dias **07, 08 e 09 de junho de 2019**, os seguintes equipamentos:

02 Cama Elástica 4,30X4,30m
01 Touro Mecânico
01 Guerra de Cotonetes
01 Alpinismo Escalada
01 Piscina Inflável 2,40m (A)
01 Tobogã Hiper 5,60m (A)
01 Tobogã Premium 3m (A)
01 Parque do Mickey Inflável

2.2 Deverá ainda disponibilizar 08 Monitores Para Brinquedo

2.3. As despesas de transporte, instalação bem como pagamento dos monitores correrão por conta da contratada.

2.4. Qualquer acidente que possa ocorrer por falha dos equipamentos ou negligência dos monitores serão de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)**.

3.2. A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a realização dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2019** ou entrega total dos itens contratados.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor **Christian Andrei Conte – Diretor de Cultura** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2019, aprovado através da Lei nº 1.492/2019, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 04.02/ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.042/ Festividades Municipais

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO E MULTAS

6.1. A não realização do evento por parte do **CONTRATANTE** não desobriga o mesmo do pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

6.2 O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 100% do valor contratado

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Entregar os produtos, objeto do presente contrato, conforme estabelecido no ítem 2.1 da cláusula segunda deste contrato;

7.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

7.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas no ítem 2.1 da cláusula segunda deste contrato

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1 Multa conforme previsto no item 6.2 da cláusula sexta.

7.3.2 Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.4. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Diretor de Cultura Senhor Christian Andrei Conte, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, 05 de abril de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.

Ronaldo Reinaldo Machado
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt